1.ª Votação 12/12/88	Resultado UNANIMIDADE
2.ª Votação ÚLTIMA	UNANIMIDADE
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 843, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo N.o 912/88

Data 02 DE DEZEMBRO DE 1988

MOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

NTO: ALTERA ANEXO II-14 (ART. 22) DA LEI MUNICIPAL Nº 688/86 E DA OU
PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 1000

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 843, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

IDELBERTO TAILOR SOUZA MACHADO, VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA REGIMENTAL, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35, INCISO I, LETRA "F", DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, INCLUI NA PAUTA DOS TRABALHOS, O PROJETO DE LEI Nº 843, DO EXECUTIVO.

OUTROSSIM, A PRESIDÊNCIA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 42º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 843, DO EXECUTIVO, ÀS COMISSÕES PERMANENTES, PARA NA FORMA REGIMENTAL, RECEBER O PARECER DAS MESMAS.

SALA DAS SESSÕES, 02 DE DEZEMBRO DE 1988.

VER. IDELBERTO TAILOR SOUZA MACHADO
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DE
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 02 DE DEZEMBRO DE 1988.

VER. DORVELY SUBTIL BARBOZA
1º SECRETÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 02 de dezembro de 1988

SENHOR PRESIDENTE

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação e aprovação de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei cuja matéria trata da alteração da jornada de trabalho da Classe de Recepcionista, considerando que o expediente externo ocorre sempre na parte da tarde, o que dispensa a atuação desta classe funcional em horário superior ao período de 33 horas semanais.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos na oportunidade nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 843

ALTERA ANEXO II-14 (Art.22) DA LEI MUNICIPAL Nº 688/86 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica alterado o anexo II-14 (art.22) da Lei Municipal nº 688/86 de 18/11/86, apenas no que refere-se ao período normal de trabalho de 44 horas semanais para 33 horas semanais, na Classe de Recepcionista, conforme demonstrativo anexo.

Artigo 2º - As demais disposições do anexo II-14 (art.22), permanecem inalteradas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 02/12/88

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

ANEXO II - 14 (Art. 22)

QUADRO: Pessoal Contratado

CATEGORIA: Burocrático

CLASSE: Recepcionista

REFERÊNCIA SALARIAL: 3

CÓDIGO: 2.18.3

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades de relativa complexidade, envolvendo atendimento ao público em geral e autoridades, bem como o estabelecimento de ligação entre os diferentes setores da administração municipal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Recepcionar pessoas e autoridades; acompanhar as pessoas e autoridades, quando necessário, aos setores competentes; realizar a triagem e o encaminhamento das pessoas de acordo com os assuntos apresentados; fazer registros relativos ao atendimento de pessoas; prestar informações sobre órgãos municipais dentro do âmbito de ação; secretariar reuniões quando solicitadas; datilografar e arquivar ofícios; minutas; atender e realizar telefonemas; efetuar as ligações pedidas; transmitir recados, convites; providenciar na preparação do material necessário às reuniões; estabelecer conexão entre os diferentes setores da Administração Municipal; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 33 horas semanais;

b) Outras: o exercício do emprego poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: 2º Grau Completo;

b) Habilitação Profissional: experiência comprovada em atividades que envolvam o atendimento ao público;

c) Idade: entre 18 e 55 anos.

RECRUTAMENTO: Prova de Seleção.

QUADRO DE EMPREGOS

CATEGORIA	TOTAL DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	CÓDIGO
ESPECIALIZADA	01	Advogado	1.1. 10
	01	Agrônomo	1.2. 10
	01	Técnico em Administração	1.3. 10
	01	Arquiteto	1.4. 10
	01	Assistente Social	1.5. 10
	01	Contador	1.6. 10
	01	Economista	1.7. 10
	01	Engenheiro	1.8. 10
	01	Estatístico	1.9. 10
	01	Médico	1.10.10
	01	Psicólogo	1.11.10
BUROCRÁTICA	06	Telefonista	2.15. 3
	10	Escriturário	2.16. 3
	10	Auxiliar de Escritório	2.17. 2
	03	Recepcionista	2.18. 3
	03	Contínuo	2.19. 1
	02	Desenhista	2.20. 3
ELETRICISTA	01	Encarregado de Eletricidade	3.26. 3
	02	Eletricista	3.27. 2
	01	Eletricista Mecânico	3.28. 2
	02	Auxiliar de Eletricidade	3.29. 1
TRANSPORTE E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO	01	Mestre	4.36. 4
	01	Contramestre	4.37. 3
	10	Operador de Máquinas e Equip. Rodoviários	4.38. 3
	10	Auxiliar de Operador de Máq.e Equip.Rodov.	4.39. 2
	25	Motorista	4.40. 2
	02	Mecânico	4.41. 3
	02	Auxiliar de Mecânico	4.42. 1
	02	Lavador e Lubrificador de Veículos	4.43. 2
PAVIMENTAÇÃO	01	Mestre de Pavimentação	5.46. 4
	01	Contramestre de Pavimentação	5.47. 3
	10	Operador de Britadeira	5.48. 2
	06	Operador de Usina Asfáltica	5.49. 2
	06	Calceteiro	5.50. 2
SERVIÇOS URBANOS	01	Mestre de Serviços Urbanos	6.56. 4
	01	Contramestre de Serviços Urbanos	6.57. 3
	01	Técnico em Saneamento	6.58. 3
	03	Jardineiro	6.59. 2
	01	Encarregado de Cemitério	6.60. 2
	03	Encarregado de Praça	6.61. 2
CONSTRUÇÃO	01	Mestre de Obras e Construções	7.66. 4
	01	Contramestre de Obras e Construções	7.67. 3
	10	Pedreiro	7.68. 2
	07	Carpinteiro	7.69. 2
	02	Pintor	7.70. 2
	03	Auxiliar de Pintor	7.71. 1
	02	Instalador Hidráulico	7.72. 2
	01	Topógrafo	7.73. 3
	02	Auxiliar de Topografia	7.74. 2
SERVIÇOS GERAIS	01	Vigilante Chefe	8.76. 2
	10	Vigilante	8.77. 1
	07	Encarregado de Serviços Gerais	8.78. 2
	70	Serventes	8.79. 1
	80	Operários	8.80. 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 568 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 912/88

Parecer nº : _____ **Data :** 05 / 12 / 88

Referência : Projeto Lei nº 843, do Executivo. Altera anexo (art.22) da Lei nº 688/86

Examinando o Projeto, entede a Comissão de aconselhar a sua aprovação pelo Plenário, conforme a Justificativa.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 1.988

Ver. JOSE CARLOS M. SILVEIRA - Presidente

Ver. LEÃO LONDRES R. SILVA

Ver. DORVELY S. BARBOZA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 912/88

Parecer nº : _____ **Data :** 05 / 12 / 88

Referência : Projeto de Lei nº 843, do Executivo. Altera anexo (art. 22) da Lei 688/86

Nada obstaculiza a aprovação do Projeto.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 1.988